

DECRETO Nº 043/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANA APARECIDA SPEROTTO ECKERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como tendo em vista o disposto no Art. 21 da Lei Complementar nº 037/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzida, a pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a carga horária de 15 (quinze) horas, para 10 (dez) horas semanais, da Servidora Pública **TATIANA APARECIDA SPEROTTO ECKERT**, efetiva no cargo de Professor III, Nível 220, do Grupo II – MAG, com lotação junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Os Direitos do servidor estatutário são previstos na Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º A redução de carga horária, pode ser suspensa a qualquer momento, mediante Interesse Público e havendo a necessidade de que o servidor retornar para a Carga Horária de 15(quinze) horas semanais.

Art. 4º A carga horária fica reduzida pelo período de 02 (dois) anos, ou até nova determinação.

Art. 5º Durante o período de redução, a vaga originária fica vinculada ao titular, que no final do prazo reassume ou reduz definitivamente mediante requerimento.

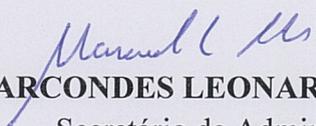
Art. 6º Fica reduzida a remuneração da servidora na forma proporcional do valor correspondente a 10 (dez) horas semanais do cargo de Professor III, Nível 220, do Grupo II – MAG.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, fica revogado as demais disposições em contrário.

Serra alta/SC de 02 de fevereiro de 2024.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 0431/2024</u>
DATA:	<u>05/02/2024</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4450</u>
	<u>Lois</u>
	Assinatura

40 da Lei Orgânica do Município e em especial à Lei nº 10.710, Leis Municipais nº 498/2001 e Lei Complementar nº 038/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade, de 29 de janeiro de 2024 a 26 de julho de 2024, à Servidora Pública Municipal **LEONARA DA SILVA**, ocupante do cargo temporário (ACT) de Servente, Grupo I – SEG, Nível 110, 40 horas semanais, com lotação no Município de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:
MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 043/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicação Nº 4450

DECRETO Nº 043/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANA APARECIDA SPEROTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, bem como tendo em vista o disposto no Art. 21 da Lei Complementar nº 037/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzida, a pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, a carga horária de 15 (quinze) horas, para 10 (dez) horas semanais da Servidora Pública TATIANA APARECIDA SPEROTTO ECKERT, efetiva no cargo de Professor III, Nível 220, do Grupo II – MAG, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Os Direitos do servidor estatutário são previstos na Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º A redução de carga horária, pode ser suspensa a qualquer momento, mediante Interesse Público e havendo a necessidade o servidor retornar para a Carga Horária de 15(quinze) horas semanais.

Art. 4º A carga horária fica reduzida pelo período de 02 (dois) anos, ou até nova determinação.

Art. 5º Durante o período de redução, a vaga originária fica vinculada ao titular, que no final do prazo reassume ou reduz a carga horária mediante requerimento.

Art. 6º Fica reduzida a remuneração da servidora na forma proporcional do valor correspondente a 10 (dez) horas semanais de Professor III, Nível 220, do Grupo II – MAG.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei Municipal nº. 958/2013, fica revogado as demais disposições em contrário.

Serra alta/SC de 02 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:
MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 044/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicação Nº 4450

DECRETO Nº 044/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

“ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,